

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 363/99

Lei nº 363/99 que dispõe sobre
Declaração de Utilidade Pública
Municipal e dá outras providências.

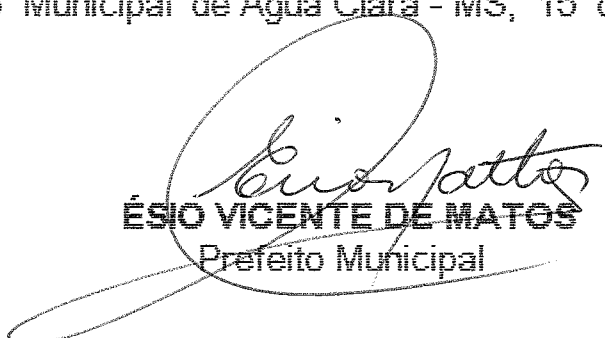
ÉSIO VICENTE DE MATOS, Prefeito Municipal de Água Clara,
Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que o cargo lhe confere,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede no município de Água Clara - MS, à Av.: Luiz Fiúza Lima nº 74, Bairro: Jardim Nova Água Clara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02669873/0001-17.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara - MS, 15 de Setembro de 1.999.



ÉSIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal